LEI Nº 2498

(Revogada pela Lei nº 2629/1997)

ALTERA A LEI Nº 2476, DE 18 DE JANEIRO DE 1996.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no Art. 52, Parágrafo 7º, da Lei Municipal, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O § 4º do art. 1º da LEI Nº 2476, de 18 de janeiro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"§ 4º. Não é vedada a alteração das características originais dos veículos utilizados no transporte de passageiros através de táxi-lotação, desde que assegurada a segurança do veículo e dos usuários."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 14 de março de 1996.

JUVIR COSTELLA
Presidente